



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Croatá**

**LEI N º 121/97**

“ Autoriza o Chefe do Executivo a doar à Comunidade de Santa Teresa, 2 poços profundos com equipamentos de bombeamento, uma caixa d’água, um chafariz, uma adutora, e um gerador com a rede urbana de energia elétrica”. 12/10/1997

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei 121/97

**Autoriza o chefe do Executivo a doar à Comunidade de Santa Tereza, 2 poços profundos com equipamentos de bombeamento, uma caixa d'água, um chafariz, uma adutora, e um gerador com a rede urbana de energia elétrica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Comunidade de Santa Tereza, representada pela Associação Comunitária de Santa Tereza, dois poços profundos com equipamentos de bombeamento, uma caixa d'água, e um gerador com a rede urbana de energia elétrica, localizados na Vila do Distrito de Santa Tereza, a adutora que leva água de Santa Tereza a Tucuns, e o chafariz localizado em Tucuns.

**Art. 2º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua PROMULGAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, 12 de outubro de 1.997.

  
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAGÃO  
PREFEITO